



Estado de Mato Grosso

# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO



## LEI MUNICIPAL 581, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2006

**“Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar convênio com a Secretaria de Estado de Infra-estrutura, realizar licitação e proceder doação de imóvel que menciona e dá outras providências.”**

**A SENHORA CLEUSELI MISSASSI HELLER, PREFEITA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, FAZ SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELA SANCIONA A SEGUINTE LEI:**

**Art.1º -** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com a Secretaria de Estado de Infra-Estrutura, visando a construção de um galpão pré-moldado em área anexa a Paróquia Nossa Senhora Aparecida na cidade de Peixoto de Azevedo, neste Estado.

**Art.2º -** O convênio objeto da presente Lei tem o valor estimado em R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), cabendo a totalidade do repasse à Secretaria de Estado de Infra-Estrutura.

**Art.3º -** Fica o Poder Executivo autorizado a realizar Processo Licitatório de acordo com a Lei 8.666/93, para a realização do objeto conveniado.

**Art.4º -** Fica autorizado o Executivo Municipal a transferir por doação para a Mitra Diocesana de Sinop, a construção objeto da presente Lei.

**Art.5º -** A presente doação destina-se à realização de eventos comunitários, educacionais, culturais, sociais e festividades municipais, bem como comemorações por parte da Mitra Diocesana de Sinop e da Paróquia Nossa Senhora Aparecida de Peixoto de Azevedo.

**Art.6º -** Para atendimento das obrigações conveniadas o executivo será utilizada dotações previstas na Lei Orçamentária Anual.

**Art.7º -** Esta Lei entrará em vigor em data retroativa a 20 de Junho de 2006, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Peixoto de Azevedo, em 15 de Dezembro de 2006.

**CLEUSELI MISSASSI HELLER**  
**PREFEITA MUNICIPAL**

|                               |
|-------------------------------|
| <b>P U B L I C A D O</b>      |
| EM <u>15 / 12 / 2006</u>      |
| Resp. <u>Soraya LL Duarte</u> |